

**LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal*  
*03/01/2025*  
*Secretaria municipal de  
Comunicação*

Dispõe sobre a integração, autorização e utilização exclusiva das vias públicas e calçadas, durante a realização da Trezena de Santo Antônio do Descoberto-GO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.032/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam integradas a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, as seguintes ruas e calçadas, que serão interditadas entre os dias 25/05 e 20/06, 24 horas por dia, para utilização exclusiva, ou mediante autorização, do Santuário de Santo Antônio do Descoberto: Av. Dom Emanuel, em frente à Praça do Santuário, Rua 14, em frente à Escola do Futuro e a Praça do Santuário, Rua 15, em frente à Praça do Santuário, Rua 05, em frente à Praça do Santuário e as calçadas da quadra da Praça do Santuário/Santuário de Santo Antônio do Descoberto.”

**Art. 2º** Fica permitido a Prefeitura Municipal o apoio e fomento a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, em virtude do caráter histórico-cultural.

**Parágrafo único.** Os serviços de natureza pública, como fiscalização, segurança, dentre outros, deverão ser mantidos durante os dias do festejo.

**Art. 3º** Esta lei se aplica exclusivamente a Trezena e Festa em Honra ao Santo Antônio, conforme calendário oficial de eventos do município.



*gms*



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



CNPJ 00.597.867/0001-71



[gab.prefeita@santoantoniodescoberto.go.gov.br](mailto:gab.prefeita@santoantoniodescoberto.go.gov.br)



Quadra 23 Lote 24 Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO